



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

LEI N.º 659 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

"ALTERA ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL N.º 360/95, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL."

Humberto Carlos Ramos Amaducci, **PREFEITO DE MUNDO NOVO**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 11 da Lei Municipal n.º 360/95, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos primeiros trinta dias de seu mandato, eleger, dentre seus membros, o presidente, o vice-presidente e o secretário do Conselho."

§ 1.º - A mesa do CMAS será eleita para um mandato de um ano, com direito a uma única recondução, devendo presidente e vice, representarem segmentos diferentes - governo e sociedade civil."

§ 2.º - Em cada eleição da mesa, deverá haver alternância entre representantes dos segmentos - governo e sociedade civil -, no cargo de presidente."

§ 3.º - No caso do inciso anterior, não havendo disponibilidade de representante do segmento que deveria assumir a presidência naquele mandato em fazê-lo, o Conselho deverá deliberar, por resolução, sobre a possibilidade de representante do mesmo segmento que tenha presidido a mesa no último mandato, assumi-lo."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mundo Novo - MS, 17 de novembro de 2006.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito Municipal

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 - CEP 79.980-000 - CNPJ 03.741.683/0001-26

www.mundonovo.ms.gov.br

PUBLICADO NO Diário MS

EDIÇÃO Nº 3471 EM 22/11/06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

[illegible]

O Eraldo está a disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), na Fazenda da Prefeitura, s/nº Av. Luitelmo Pires, nº 871, Fátima, Pedro Paulo, município de Itapicuma em Espírito Santo, às empresas regulamentadas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapicuma, ou através dos seus representantes, todos as condições exigidas para cadastramento até 15/09/2006, às 16h, no endereço: Rua da República, nº 200, Itapicuma - ES, 16 de Novembro de 2006.

Udo Lorenzini
PREFEITO MUNICIPAL

Manoel de Jesus Rodrigues ao Sul
Estados do Brasil (1964-1965)
Pablo Casals
Admirante popular, um novo curso uma nova história.
PORTUGAL STRENGTH OF THE MOVEMENT OF THE
"Manoel e Casals que se reuniram e se sentiram profundamente"
MANOEL ALVARO RODRIGUES Primeira Sociedade do Brasil Império do

Keywords:

[illegible]

**Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de
Fátima do Sul - MS**

RESOLUÇÃO SOCORRIMA

○ **Comissão Coordenadora do IFRR/PAPE**, por meio de sua subcomissão técnica, que é a Comissão de Avaliação Pedagógica (CAP), da Diretoria de Gestão, e em reunião Ordinária realizada em 04/10/2006, deliberou sobre o seguinte:

CAPIULO - VII
 144. INTERCÂMBIO FINANCEIRO
 Art. 1º O governo brasileiro poderá ser autorizado a emitir, no exterior, por empréstimo ou mediante de Cédulas de Câmbio, títulos que servirem para emitir a Moeda Nacional.
 Art. 2º Por meio de tais títulos poderão ser levantados, em favor do governo brasileiro, empréstimos em qualquer das seguintes condições:
 145. 1º - Para qualquer outra finalidade que não a de um empréstimo em Dinheiro Ouredo de Moeda Nacional, o empréstimo será garantido por:

[illegible][illegible]

RESOLUÇÃO SOCORRIMA

○ **Comissão Coordenadora do IFRR/PAPE**, por meio de sua subcomissão técnica, que é a Comissão de Avaliação Pedagógica (CAP), da Diretoria de Gestão, e em reunião Ordinária realizada em 04/10/2006, deliberou sobre o seguinte:

Director (N.S.) 11-26-2004

[Signature]

10 official